



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Contratação de Empresa para realização de formação com conteúdo humorístico que oferece a possibilidade de apresentar aos partícipes do processo educacional do município ações concretas de autonomia, motivação e valorização, através de uma proposta que incentiva o trabalho em equipe em diferentes circunstâncias, buscando entender a opinião de todos, com empatia, solidariedade, humildade, compreensão e evolução, para abertura do ano letivo de 2024, conforme calendário escolar.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

DA CONTRATADA: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **19.785.208/0001-91**, estabelecida na Rua João Zaniolo nº 87, Aptº 314, Bloco B-Cond. Concórdia, CEP 80.220-230, bairro Rebouças na cidade de Curitiba/PR.

DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao que dispõe o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que a contratação da empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ:19.785.208/0001-91, justifica-se necessário para desenvolver o trabalho de formação pedagógica dos professores, educadores, e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo do Parecis, para o ano letivo de 2024.

A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 1993, em razão da singularidade dos serviços técnicos profissionais, prestado por profissional de notória especialização pela empresa **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "as contratações de professores,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Contratada apresentou proposta de organização do evento, com valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil reais) compreendendo a realização de palestra, com sorteio de curso, incluindo logística, transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação).

O valor apresentado pela empresa foi instruído com documentos indicados pelo artigo 7º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020, que regulamenta acerca da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral da Administração Pública.

Na ocasião foram apresentados documentos fiscais, que demonstram que a empresa realizou eventos/treinamentos com objeto semelhante, mas não idêntico, em diversas cidades, possuindo objeto específico para cada contratação, com apresentação de palestras, com diversos profissionais envolvidos.

Os valores propostos pela empresa, justificam-se em razão da especificidade do objeto, o qual incorporam ao Storytelling e PNL, uma metodologia própria chamada de 5R's, que tem como alicerce cinco pilares: Rir, Relaxar, Refletir, Reter e Reconectar.

Por fim, vale ressaltar que a formação continuada objeto da contratação é considerada um direito para todos profissionais que lecionam na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a capacitação para que haja preparação de forma adequada, com a finalidade de melhor desempenho em sala de aula.

Portanto, conclui-se que no presente caso estão previstos os requisitos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes moldes:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	48048	PALESTRA COM HUMOR INTELIGENTE PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA INCLUSO: TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE PUBLICA	UN - UNIDADE	1	54.500,00	54.500,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		MUNICIPAL DE ENSINO.					
						TOTAL	54.500,00

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor estimado da referida contratação é um valor total de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, pagos até 30 dias após a execução dos serviços mediante o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser no dia 26/01/2024, conforme disposição do calendário escolar.

O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas necessárias para execução do serviço serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento desta Prefeitura:

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta nas disposições do art. 25, II, juntamente com o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de janeiro de 2024.

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Ratifico a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CONTRATO Nº: XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX (MT) e a sociedade simples XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Campo Novo do Parecis.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX (MT)**, com sede nesta cidade, Avenida XXXXXXXXXXXXX, Bairro, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na [endereço completo], e de outro lado, na condição de **CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na [endereço completo], têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº XXXX/2024, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para realização de formação com conteúdo humorístico que oferece a possibilidade de apresentar aos partícipes do processo educacional do município ações concretas de autonomia, motivação e valorização, através de uma proposta que incentiva o trabalho em equipe em diferentes circunstâncias, buscando entender a opinião de todos, com empatia, solidariedade, humildade, compreensão e evolução, para abertura do ano letivo de 2024, conforme calendário escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 O valor estimado da referida contratação é **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, pagos até 30 dias do após a execução dos serviços mediante o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotações serão 09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- 4.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 4.2** Disponibilizar estrutura física para a realização da Formação
- 4.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.4** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do presente contrato em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento provisório;
- 4.5** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.6** Publicar o Extrato deste Contrato.
- 4.7** Caberá ao Município receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.8** Fornecer camarim com ar condicionado ou ventilador, água e espelho.
- 4.9** Fornecer palco com microfone bastão, pedestal, 1 entrada e um cabo HDMI para projeção, mesa de corte para projeção, 2 entradas e 2 cabos P2 para ligar os notebooks do palestrante, 01 entrada e 1 cabo P10 para violão, retorno de som e vídeo para o palestrante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da contratada:

- 5.1** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 5.2** Efetuar o serviço de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes no contrato;
- 5.3** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.4** Não poderá haver a subcontratação dos serviços.
- 5.5** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

5.6 Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no na proposta apresentada, sem ônus da Administração;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas como seu transporte, hospedagem e alimentação, bem como os valores referentes a impostos que envolvam a logística da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Os serviços deverão ser no dia 26/01/2024, conforme disposição do calendário escolar.

6.2. O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 25, II, art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA às cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de:

III - Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

IV - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (MT), XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Executivo/Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.: